



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

DECRETO Nº. 51 de 06 de junho de 2024

*“DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DO IMÓVEL PÚBLICO COM AREA DE 3.056m<sup>2</sup> PARA USO ESPECÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. “*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 4 e 14 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO:

I – Que, a área em questão de 3.056m<sup>2</sup> com perímetro 220,50m integra o patrimônio do município de Minas Novas, com a poligonal inicia no ponto V01, de coordenadas UTM N=8.094.068,27m e E=755.718,15m referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 263°46'08" e distância de 50,37m, confrontando com terras de PATRONATO DE MENORES LUIZA NOGUEIRA BADARÓ, até atingir o ponto V02, de coordenadas N 8.094.062,81m e E 755.668,07m; deste segue com azimute de 352°36'36" e distância de 60,00m, confrontando com terras de PATRONATO DE MENORES LUIZA NOGUEIRA BADARÓ, até atingir o ponto V03, de coordenadas N 8.094.122,31m e E 755.660,36m; deste segue com azimute de 83°47'19" e distância de 50,00m, confrontando com terras de PATRONATO DE MENORES LUIZA NOGUEIRA BADARÓ, até atingir o ponto V04, de coordenadas N 8.094.127,72m e E 755.710,06m; deste segue com azimute de 170°30'12" e distância de 49,82m, confrontando com terras de RUA MARIA APARECIDA PINHEIRO OLIVEIRA, até atingir o ponto V05, de coordenadas N 8.094.078,58m e E 755.718,28m; deste segue com azimute de 180°44'37" e distância de 10,31m, confrontando com terras de RUA MARIA APARECIDA PINHEIRO OLIVEIRA, até atingir o ponto V01, de coordenadas N 8.094.068,27m e E 755.718,15m, onde teve início a descrição deste perímetro.

II – Que este bem integra o patrimônio público municipal como “LOTE URBANO – CAMPO BECÃ” desde a sua inauguração;

III - Que a administração dos bens municipais e bem assim a utilização (afetação) é da competência do Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica Municipal art. 14 da Lei Orgânica Municipal;

IV - A necessidade e o interesse público de ampliação do espaço físico destinado a “LOTE URBANO – CAMPO BECÃ”

V- Que afetação e desafetação dizem respeito aos fins para os quais esta sendo utilizado o bem público;

**À PUBLICAÇÃO**

Minas Novas

Fone: (33) 3764-1147 - Fax: (33) 3764 2490

E-mail: pmmn@uai.com.br

Geraldo Lima de Oliveira  
PREFEITO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

VI- A afetação significa: "Conferir uma destinação pública a um determinado bem, caracterizando-o como bem de uso comum do povo ou Uso Especial;

DECRETA:

Art. 1º - A área em questão de 3.056m<sup>2</sup> com perímetro 220,50m integra o patrimônio do município de Minas Novas, com a poligonal inicia no ponto V01, de coordenadas UTM N=8.094.068,27m e E=755.718,15m referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 263°46'08" e distância de 50,37m, confrontando com terras de PATRONATO DE MENORES LUIZA NOGUEIRA BADARÓ, até atingir o ponto V02, de coordenadas N 8.094.062,81m e E 755.668,07m; deste segue com azimute de 352°36'36" e distância de 60,00m, confrontando com terras de PATRONATO DE MENORES LUIZA NOGUEIRA BADARÓ, até atingir o ponto V03, de coordenadas N 8.094.122,31m e E 755.660,36m; deste segue com azimute de 83°47'19" e distância de 50,00m, confrontando com terras de PATRONATO DE MENORES LUIZA NOGUEIRA BADARÓ, até atingir o ponto V04, de coordenadas N 8.094.127,72m e E 755.710,06m; deste segue com azimute de 170°30'12" e distância de 49,82m, confrontando com terras de RUA MARIA APARECIDA PINHEIRO OLIVEIRA, até atingir o ponto V05, de coordenadas N 8.094.078,58m e E 755.718,28m; deste segue com azimute de 180°44'37" e distância de 10,31m, confrontando com terras de RUA MARIA APARECIDA PINHEIRO OLIVEIRA, até atingir o ponto V01, de coordenadas N 8.094.068,27m e E 755.718,15m, onde teve início a descrição deste perímetro, na sede deste Município de Minas Novas/MG, passa pelo processo de afetação para tornar-se área de "Uso Especial", destinando-se ao funcionamento do LOTE URBANO – CAMPO BECÃ.

Art. 2º - Ficam autorizados os procedimentos necessários para averbação ou outro ato para prevalência deste decreto junto ao serviço registral de imóveis, ao cadastro municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário, em especial o decreto 46/2024.

Minas Novas, 06 de junho de 2024

AÉCIO GUEDES SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL